



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PROVIMENTO Nº 01/99

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS Nº 028, de 19 de Agosto de 1998,

RECONHECENDO a necessidade de ligeiras alterações, acréscimos e exclusões nos provimentos ora vigentes, com vistas à sua adaptação ao novo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de dar organicidade e unicidade às disposições esparsas, enfeixando-as num só diploma, devidamente sistematizado, que facilite a consulta e a aplicação pelos técnicos do Tribunal no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a existência de normas de serviço permanentes que podem vigorar independentemente do Regimento Interno e da Lei Orgânica desde que em consonância com estes,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a **CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MS**, na forma do documento anexo.

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os provimentos esparsos baixados até a presente data de números 01/93, 02/93, 03/93, 04/93, 01/95, 02/95, 03/95, 04/95, 05/95, 06/96, 07/97, 08/97 e 09/98, cujas normas corrigidas, atualizadas e aperfeiçoadas, são agora as constantes da Consolidação anexa.

TC/MS, 15 de março de 1999

Cons. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA
- Corregedor-Geral -

PUBLICADO EM
17/03/99